



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Sandra Lia Simon, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sétima Sessão Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 381-55.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA DIAS LEOCÁDIO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alexandre Pires Ellena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1976-17.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VILSON FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Agravado(s): TERMOMACAÉ LTDA., Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 455-84.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO RICARDO DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SOPESP - SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574-23.2015.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): L.L.S. COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Medeiros Bastos, Agravado(s): MANOEL DAMASCENO CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Pasqualini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-51.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): CONILREM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio Kadi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10440-20.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEGALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Solange Alves Coelho, Agravado(s): FARLEY DIAS TOLEDO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Rocha Cordeiro, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, MEGALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. **Processo: AIRR - 10724-45.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ULISSES DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Karla Regina Amorim Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11414-89.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato Ladeira Tricca, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11834-46.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMARAL LTDA., Advogado: Dr. Djalma Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Wagner Augusto de Oliveira, Agravado(s): MARCOS MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12134-30.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAULO ADRIANO CECIL SANTOS VAZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Henrique de Lara Franco Tonholi, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-79.2016.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMARO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Souza Jordão Emerenciano, Agravado(s): QUALIMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Roberta Luna Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-15.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Sandro Giral di, Agravado(s): WHALLESON FELIPE SILVA PONTES, Advogada: Dra. Marina Olimpio de Melo Batista, Agravado(s): MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-72.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogado: Dr. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): HERALDO FILHO SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10207-10.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WASHINGTON LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11303-26.2016.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): EDINEIA POLITANO ALVES, Advogado: Dr. Orias Alves de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20564-19.2016.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ RAFAEL DE CASTILHOS RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Airtton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10131-13.2017.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho,



Agravado(s): FÁBIO DA SILVA MATA, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10535-42.2013.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO SANTANA DA CRUZ, Advogada: Dra. Preciliana Vital Antunes, Agravado(s): GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 90-10.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): RENATO YASSUO TAKATSUKI, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111-72.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA ANTUNES, Advogado: Dr. Luiz Eduardo dos Ramos Costa, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samahá de Faria, Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samahá de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 462-46.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILSON DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): EXCIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jacques Ronacher Passos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 492-67.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Agravado(s): IZAIAS DOS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 92-90.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUZANA FRANKLIM MAIA SILVA, Advogado: Dr. Helton Francis Maretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 347-04.2016.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ NAELSON COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 485-69.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LAURO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 1307-23.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-RR - 20178-05.2013.5.04.0122 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E GÁS DA CIDADE DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Embargado(a): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 491-61.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉ MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Advogado: Dr. Tiago de Souza Scoponi, Embargado(a): PADO S.A. - INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogada: Dra. Renata Carmona de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante ANDRÉ MORAES DA SILVA. **Processo: ED-ARR - 679-62.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELIZIR ANTONIA FERRARO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 747-48.2015.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELAINE BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 199-05.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JUVENAL GONÇALVES PIRES, Advogado: Dr. Vagner de Oliveira Urach, Advogado: Dr. Lucas Edgar Luft Delavy, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cardinali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2255-96.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Lia Regina de Almeida Pinto, Embargado(a): ERINEI CASTRO DA MOTA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 20243-28.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA JORNALÍSTICA J.C. JARROS, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ADÃO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10819-77.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): ITACIR LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilson Antônio Giumbelli Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1423-64.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): B4 RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Arantes Gontijo de Amorim Araújo, Recorrido(s): MABEL GUSMÃO ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Recorrido(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 1636-08.2015.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira,



Recorrido(s): SANDRO PAZINI FERREIRA, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 84500-25.2013.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): THALES RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Gustavo Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 28600-82.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOELMA ALVES FREIRE RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Penna Lucas, Agravado(s) e Recorrente(s): ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrido(s): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Adriesley Esteves de Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 207-35.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCELO CAUMO, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 769-52.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS EZEQUIEL, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Recorrido(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: ARR - 1267-63.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DENISE FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo do art. 384 da CLT sempre que houver sobrelabor, independentemente da sua duração; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 20298-98.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Mariana de Souza Piaç, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação ao art. 12, § 2º, da Lei nº 11.419/2006, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantida a declaração de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente Ação Civil Pública, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal - TRF da 5ª Região - Seção Judiciária do Estado de



Sergipe, nos moldes do art. 12, § 2º, da Lei nº 11.419/2006. Obs. 1: A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Sandra Lia Simon, apresentou manifestação oral. Obs. 2: Falou pela Recorrida a Dra. Mariana de Souza Piaç. **Processo: RR - 1667-17.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DILSON RESENDE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Advogado: Dr. Leonardo da Rocha Araújo, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o não conhecimento do recurso ordinário do reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que analise o referido recurso ordinário, como entender de direito. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL- EMATER/DF. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 680-71.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARCUS CESAR SOUTO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): PRODQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC DE 1973", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir a multa imposta pelo Egrégio. TRT no julgamento do Agravo, com fundamento no art. 557, § 2º, do CPC de 1973; dele não conheceu nos demais temas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 1635-46.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CONCÓRDIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Mauri João Galeli, Decisão: por unanimidade, conhecer no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos divisores 180 e 220 ao cálculo das horas, respectivamente, às jornadas de seis e oito horas; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. David Corrêa Dória, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 1320-41.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIEL HIBNER DE LLIMA, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcelos, Advogado: Dr. Oscar Lauand Júnior, Advogada: Dra. Marília Carneiro Miziara, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 18/04/2018. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrente, Dra. Julia Araújo de Melo Alves. Obs. 2: Falou pelo Agravante e Recorrente a Dra. Julia Araújo de Melo Alves. **Processo: ARR - 1142-06.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Leandro Rodrigues Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): ERNANDES CONCEIÇÃO ARAÚJO, Advogada: Dra. Camila Ferreira Balestreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 443 do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 20595-42.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DANIELA SEBEN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrono do Agravante, Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 333-30.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): PRISCILLA CARDOSO CORREA, Advogada: Dra. Gêssica de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, restabelecendo a sentença no ponto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 1165-23.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Agravado(s) e Recorrido(s): KAYO SÉRGIO MASCARENHAS SILVA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que conhecia do recurso, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dava-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a responsabilização da recorrente e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente reclamatória trabalhista. Obs. 1: Falou pela Agravante e Recorrente o Dr. Domenico Rafael Camerini. Obs. 2: Falou pelo 1º Agravado e Recorrido o Dr. Ivo Gomes Araújo. Obs. 3: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 4: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1405-71.2013.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MILENA RAQUEL DOMBROWSKI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): UNIÃO DE ENSINO VILA VELHA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Luiz Schebelski, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 18/04/2018. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 220900-68.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DINÁ NEVES NOGUEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Raddi, Recorrido(s): F.H.O.M INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMBALAGENS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Itamar Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. DESCONTOS INDEVIDOS. EMPREGADO NÃO ASSOCIADO AO SINDICATO", por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução de descontos realizados a título de contribuição assistencial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Leonardo Teixeira Abdala. **Processo: RR - 143300-75.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MÁRCIA CONESSA ALVARES, Advogado: Dr. Dorival Spiandon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - QUANTUM ARBITRADO", por violação ao artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); não conhecer do recurso nos demais temas. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 1-57.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Recorrido(s): LUCIO FLAVIO VIEIRA PICANCO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que, observados os limites da controvérsia, manifeste-se sobre as questões expostas nos Embargos de Declaração do Reclamado, notadamente quanto ao fato de a gratificação de função ser ou não paga em montante hábil a autorizar o elastecimento da jornada, na forma da parte final do art. 224, § 2º, da CLT e das normas coletivas pertinentes. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Natália Agrello Castilheiro. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 243300-78.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WAGNER PETROLINI, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Advogado: Dr. Giselle Daussen Capella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional, declarar a quitação ampla e irrestrita aos direitos oriundos do contrato de trabalho e julgar improcedentes os pedidos relativos às parcelas dele decorrentes, não abrangidos os referentes à responsabilidade extracontratual do Reclamado; dele não conhecer nos demais temas; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do 1º Recorrente. **Processo: AIRR - 1259-17.2016.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO, Advogada: Dra. Karoline Ferreira Martins, Advogado: Dr. Roberto Leonel Bomfim, Agravado(s): TELEVISÃO PARAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Magnus Varela Gonçalves, Advogado: Dr. Felipe Augusto F. de Negreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-94.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): VIRGINIO FRANCO PENAYO, Advogado: Dr. Álvaro Fábio Krefta, Agravado(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11723-66.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANA BATISTA DE ALMEIDA,



Advogado: Dr. Ricardo Pestana Pinto, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL ISRAEL SILVA LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina da Silva Ruellas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1538-62.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABB LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Barreto de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Advogado: Dr. Amadeu Tavares Faustino, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): WILSON VIEIRA TOSTES, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 53700-89.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMIG CELULAR S.A., Advogado: Dr. Tomaz Alves Nina, Advogado: Dr. Otavio Tulio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): KÁTIA MENDES LEAL, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, fazer, nos termos do art. 147, §§ 9º e 11, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 503-10.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSIAS FAGUNDES COUTO, Advogado: Dr. Israel César Oliveira Selbach, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20-10.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): TÂNIA BALBINO HADDAD, Advogada: Dra. Francisco Jucier Targino Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 31-77.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): LOURIVAL GARCES FILHO, Advogada: Dra. Josilene da Silva Ferreira, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 81-12.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CEETEPS, DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTEPS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82-87.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÔNICA BEATRIZ FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Abreu Coutinho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 86-52.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): MARGARETE VIANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Brunoro, Advogada: Dra. Fernanda Barreto Flores, Agravado(s): M. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105-58.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): JUCELINA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 109-70.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante:



USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): EMÍLIA FELIX MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 160-55.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): GILSON PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 197-36.2014.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): ISIS MORAES MEDEIROS, Advogada: Dra. Karla de Albuquerque Mendonça, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 199-66.2016.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OSVALDO JOSÉ DO COUTO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 225-73.2016.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KARINA SARTORI, Advogado: Dr. Cauê Basso de Oliveira Hobus, Agravado(s): M. O. SERVICOS E COBRANCAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael de Mello Picolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "HONORÁRIOS PERICIAIS - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 227-32.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Vinícius Cerqueira de Souza, Embargado(a): CLAUBERTO CHAVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre José Ferreira Neves, Advogada: Dra. Mariane Gomes Henriques, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 243-91.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): HUGO CATARINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 307-04.2015.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA E OUTRO, Advogado: Dr. Wanderley Simões Filho, Agravado(s): ROSÂNGELA PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 333-39.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): PAMELA FERREIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Kamila Kirly dos Santos Braga, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 340-08.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ZENILDO



GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350-08.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): VALTER GOMES DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 352-45.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): AURENES SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 368-32.2014.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JUNGLES ANTONOW, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravado(s): MUCHCOLOURS DO BRASIL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 394-88.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): LUAN DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Lucibeth Farias Falcão, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 396-31.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 408-68.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Agravado(s): VILSON FERRAZ DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: ARR - 412-32.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CIRCULO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Advogado: Dr. Adrian Pinheiro Souza Cej, Agravado(s) e Recorrido(s): GLADSTONE GONZAGA LUDGERO, Advogada: Dra. Erivane Fernandes Barroso, Agravado(s) e Recorrido(s): E DE O SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa pelo não cumprimento de obrigação de pagar; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 423-36.2015.5.23.0141 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): LUCIMAR FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Luís Augusto Cuíssi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 434-63.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIANA APARECIDA CASARINI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 477-39.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO, Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Agravado(s): MARINALDO IRANILDO DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Agravado(s): MULT TÉCNICA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA. - ME, Agravado(s): PLANALTO TECNOLOGIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 486-27.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Luciano Fleming Leitao, Agravado(s): FRANCISCO JÚNIOR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): M. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 559-66.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDSON LUIZ CUNHA, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): BENAPAR SERVIÇOS TECNICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 578-38.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DAIANA KETINE CAMPOS BENACON, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): ORBINOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Silvyane Parente de Araújo Costa, Advogado: Dr. Priscila Lima Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 587-43.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS, Advogado: Dr. Fabíola Asfury Rodrigues, Agravado(s): DANIELLE ESEQUIEL GOMES, Advogada: Dra. Ana Paula Feitosa Modesto, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Advogado: Dr. Thiago Cordeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 600-45.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): VALDECIR LÚCIO, Advogado: Dr. Jamila Wisoski Moysés, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Agravado(s): COMANDER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Mateus Viegas Schönhofen, Agravado(s): CAMARGO E CONCEIÇÃO SEGURANÇA PRIVADA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 620-86.2016.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLEBER DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio Motta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 636-39.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cassia Daniela Silveira, Agravado(s): NILTON DEBASTIANI, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 710-85.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CLEDEMAR CENTENA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Rose Vieira Soll, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Romeu Notari Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 745-67.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): NELSON PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Advogada: Dra. Graciele Naiane Marafiga Conterato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 770-11.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Advogado: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Embargado(a): BASTOS VIANA DA SILVA, Advogada: Dra. Idirlene Nogueira do Nascimento, Advogada: Dra. Catrine Rodrigues Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): SUASCOR VERSATILIDADE EM SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 809-85.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRALTEC INSTALACOES TERMICAS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Carlos Tourinho, Agravado(s): DIEGO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 829-06.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de DAIRAN DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Jaeger Audino, Agravado(s): GHAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Bauer Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 852-89.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): TERESINHA ZANELLA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 866-55.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARLI APARECIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Erika Dias Cunha Thomas, Recorrido(s): DISBAL DISTRIBUIDORA BALESTRIN LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Elias Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 890-57.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): SANDRA LOPES DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Mônica da Silva Loureiro, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 898-54.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Camilo Baptista de Moraes, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 906-27.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ VANHONI, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Dra. Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade, reconhecer a quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de trabalho pela adesão voluntária do Reclamante ao PDI, e, por conseguinte, decretar a extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, "b", do NCPC. Custas no valor de R\$ 40,00, a serem divididas igualmente pelas partes; julgar prejudicado o exame dos Recursos do Reclamante e da Reclamada. **Processo: RR - 937-68.2015.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Recorrente(s): MTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, Advogado: Dr. Jaison de Souza, Recorrido(s): VALDIR DE SOUZA BRASIL, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 976-22.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): VASTIR TEIXEIRA DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 976-04.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANUELLA PASSOS CUGOLA MELÃO, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): NELSON LUIZ QUEIROGA DO AMARAL, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 985-56.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): ELISCIO DE ARAÚJO CÂMARA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Araújo Fernandes, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 987-04.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA WANDERLEY, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Oliveira Arcoverde, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Charbel Elias Maroun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 991-40.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SORAYA LUCENA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ariane Xavier Gomes de Brito, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1033-92.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha Rêgo Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Araújo Tavares Neto, Advogado: Dr. Yasser de Castro Holanda, Agravado(s): FLAVIO GUSTAVO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1039-93.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO ALONSO, Advogada: Dra. Danielle Carine da Silva Santiago, Agravado(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1049-92.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. André Romero, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): RANDER ROCHA NEIVA, Advogado: Dr. Rudy Maia Ferraz, Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1049-27.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): JANICE FERREIRA, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Agravado(s): GEDEON CALÇADOS - DALVA SEVERO CALÇADOS - ME, Agravado(s): GI INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1049-71.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): EDISON GRACIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Humberto Xavier da Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: RR - 1072-66.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): A MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Advogada: Dra. Èrica Blunck Valentim, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Fernando do Carmo, Recorrido(s): COHERSA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO - MERO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS - INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - ATRASO NA ENTREGA DA GUIA DE FGTS E DE SEGURO DESEMPREGO", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação por danos morais; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1079-58.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PALLOMA PATRICIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1106-37.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PÍINIO JACOB FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para deferir a inclusão da parcela "porte de unidade" na base de cálculo do "adicional de incorporação", restabelecendo-se os termos da sentença. **Processo: RR - 1109-02.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): FELIPE TEIXEIRA DO ROSÁRIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Dutra Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - dele conhecer no tema "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; III - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 1117-90.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Recorrido(s): MÁRCIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1120-85.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Agravado(s): LIDIANE ALMEIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de



Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: ARR - 1128-71.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GP ISOLAMENTOS MECÂNICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Agravado(s) e Recorrente(s): GIVANILDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1138-03.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ANA CLÁUDIA POLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1152-58.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDGARD ALVES DUTRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do Recurso de Revista nos temas "PRESCRIÇÃO - AÇÃO ANTERIORMENTE PROPOSTA - INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL - ÔNUS DA PROVA" e "PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA"; conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - HORAS EXTRAS - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA JORNADA - VANTAGENS PESSOAIS - BASE DE CÁLCULO - PROMOÇÕES POR MERECIMENTO", por má aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto i) à pretensão à concessão das promoções por merecimento, ii) à pretensão às diferenças decorrentes da incorporação de parcelas na base de cálculo das "vantagens pessoais" e iii) à pretensão ao pagamento de horas extras decorrente de alteração contratual que elastece a jornada normal do bancário, porquanto aplicável às hipóteses a prescrição parcial - nos termos definidos na sentença - quanto aos créditos anteriores a 21/6/2007; dele conhecer no tema "ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA - JORNADA DE TRABALHO - CARGO GERENCIAL - HORAS EXTRAS - NORMA REGULAMENTAR MAIS BENÉFICA DO QUE A DISPOSIÇÃO LEGAL SOBRE A MATÉRIA", por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do Reclamante à jornada de 6 (seis) horas - conforme previsão no Plano de Cargos de 1989 e em razão da nulidade da alteração contratual havida com a mudança para o cumprimento de 8 (oito) horas de trabalho pela instituição do PCC/1998 sem a necessária opção pelo novo regramento -, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, sobretudo quanto às matérias reputadas prejudicadas na decisão pretérita; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 1153-45.2015.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): CÍCERO WILLIAM DA SILVA ALENCAR, Advogado: Dr. Carlúcio Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1160-81.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): SINTHIA PEREIRA BANDEIRA, Advogado: Dr. Acreanino de Souza Naua, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1199-98.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a):



RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1224-98.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WILLIAM ANTÔNIO SOARES, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Procuradora: Dra. Juliana Faria Pamplona, Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos juros de mora. **Processo: Ag-AIRR - 1246-92.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA ARLETE NEVES, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ CORDEIRO, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1269-31.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REAL JG - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Expedito Barbosa Júnior, Agravado(s): AMILTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1272-12.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Recorrido(s): ADAUTO MARTIM DE LIMA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "MULTA NORMATIVA - INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DE INSTRUMENTO COLETIVO - OBSERVÂNCIA DO ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL", por violação ao art. 412 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a multa normativa ao valor da obrigação principal; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1326-19.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Agravado(s): VILMA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1371-32.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOINVILLE E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Advogada: Dra. Giulia Belli Aguiar, Recorrido(s): BALAROTI - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A., Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1413-72.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1429-59.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FABIO LUÍS BUTTENBENDER EIRELI - ME, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Jeison Gilmar Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1452-09.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.,



Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Recorrido(s): ESPÓLIO de ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Alves, Recorrido(s): BRAZIL SUL CALÇADOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Recorrido(s): GVD INTERNACIONAL TRADING S.A., Advogado: Dr. Renato Von Muhlen, Recorrido(s): CALÇADOS DANDARA LTDA., Advogada: Dra. Ariane Maria Pereira Plangg, Recorrido(s): CALÇADOS MADUGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jurandir Moraes dos Santos, Recorrido(s): D'LURI ACESSÓRIOS DE COUROS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Sandri, Recorrido(s): PIRILLAMPPU'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. - ME, Recorrido(s): BARRA REDONDA CALÇADOS E BOLSAS LTDA., Recorrido(s): OSEIAS JOAQUIM DA ROSA, Advogado: Dr. Nereu Olavo Vidal da Luz, Recorrido(s): ROSELI DE FÁTIMA DA SILVA, Recorrido(s): JOÃO VALDAIR PADILHA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da nona Reclamada pelas verbas deferidas neste processo. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 1488-63.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogado: Dr. Raquel Barros Araújo, Recorrido(s): RONEL ALEXANDRE POMA, Advogada: Dra. Kátia Cilene Silveria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 1560-32.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): APARECIDO OSMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Araújo Gomes, Advogado: Dr. Paulo César de Moura Bueno Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Leal Ugolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1587-87.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRIO WUADEN, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco no tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - REGULAMENTO APLICÁVEL - NOVA REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 288 DO TST", por violação ao art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; invertidos os ônus da sucumbência com custas em reversão pelo Reclamante; II - julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do Recurso de Revista do Banco; e III - julgar prejudicados o Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e o Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1653-69.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA APARECIDA AUGUSTIN, Advogado: Dr. Braulio Renato Moreira, Advogado: Dr. Paula Roberta Juraszek Sarda, Recorrido(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença, quanto ao tempo gasto na espera pelo transporte fornecido pela empregadora. **Processo: AIRR - 1659-94.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MACIEL FRANCISCO DA SILVA,



Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Elizabeth Rodrigues Cucomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1697-47.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIO JORGE DE MELO, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Edgard Jarreta Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: RR - 1707-08.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Recorrido(s): OSÉIAS TOBIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Melicio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 1747-95.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALMIR SOARES EUSTÁCHIO, Advogado: Dr. Kamila Vieira Baltar de Oliveira Jorge, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1874-55.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GILBERTO ASSIS DOURADO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as promoções por antiguidade e reflexos, observados os limites definidos na petição inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1900-62.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): ELISEU BATISTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1909-67.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): IZILDA SILVÉRIO DIAS LUGLI, Advogado: Dr. Vanderlei de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1939-03.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): MARLLIVIANA BRUNA DE BRITO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2066-33.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): REGINALDO MODESTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz



Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2111-39.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Procuradora: Dra. Amanda Camargo Santos, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO FELICIANO DA MATA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE", por violação ao art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as promoções por antiguidade e reflexos, observados os limites definidos na petição inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 2283-64.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ROMARIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2544-21.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELIDIA APARECIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2588-12.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Seoane, Recorrido(s): MARIA LUÍZA BONFAI GOMES, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "QUINQUÊNIO E SEXTA-PARTE - ARTIGO 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - VÍCIO DE INICIATIVA - LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL - FATO NOVO", nos termos da Súmula nº 8 do TST e do artigo 462 do CPC/73 (493 do NCPC), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos quinquênios, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Prejudicado o exame do restante do recurso. Inverter os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, dispensada na forma da Lei (fl. 132). **Processo: ED-ARR - 4368-34.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR ALVES, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer o Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 10010-40.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Climaco, Agravado(s): VIVIANI CRISTINA ZACARO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Arone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10078-21.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ NETO TEXEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Agravado(s): TREVISO BETIM VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10106-10.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogado: Dr. Thiago Rama Vicentini, Agravado(s): SIMONE DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Filipe Fiorotto, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10161-96.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE CAMPOS DE SÁ, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIO - BASE DE CÁLCULO - NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, decorrentes da adoção da remuneração como sua base de cálculo, com os correlatos reflexos, observando-se o período não prescrito; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: Ag-AIRR - 10173-75.2016.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandez Carrenho, Agravado(s): ELIANA MACANHAM ZAMPIERI, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ARGON SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Amauri Codonho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10186-40.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTADORA DJEIME LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Motta Ferreira, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM DA SILVA PROENÇA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10265-79.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Kuranaka, Agravado(s): VASNI PALOMINO DE FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Rosely de de Calasans Fernandes Al Makul, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10321-93.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCEITO LM STUDIO DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Solange Alves Baptista, Agravado(s): CLEMILDA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10330-63.2015.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Advogado: Dr. Dirceu Carreira Júnior, Agravado(s): MOISÉS DOS REIS DE MATTOS, Advogada: Dra. Cristiane Salathiel da Silva, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 10424-75.2016.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Guimarães Bensoussan, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FUMBEM, Advogada: Dra. Nilza de Fátima Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10448-28.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de



Almeida, Agravado(s): JANICE SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10458-25.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Leone Lafaiete Carlin, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10541-45.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): WALLYSSON DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - EXCESSO DE JORNADA", por violação ao artigo 5º, V e X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 10682-72.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Cláudio Oliveira Cabral Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): ANGELA MARIA DALLAQUA TOBIAS, Advogado: Dr. João Antônio Calsolari Portes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo da primeira Reclamada e; II - não conhecer do Agravo da segunda Reclamada. **Processo: RR - 10694-30.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Janaina Paschoalin Dias Burni, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DIAS, Advogado: Dr. Mayckon Aparecido Leite, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV, Advogada: Dra. Izabella Helena Miranda Sales, Recorrido(s): SETSYS - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10858-20.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): GAINETE MARIANO DIAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravante(s) e Agravado(s): DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renata Júnia Pereira Carvalho, Advogado: Dr. Reille de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 10876-21.2015.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO, Advogado: Dr. Robson Soares de Souza, Agravado(s): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Marcelo Costa, Advogado: Dr. Cláudio Costa Neto, Agravado(s): ANDRÉ COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Rúbia Prado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10887-75.2015.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDGARD AMARAL DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10900-18.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique,



Agravado(s): MARISTELA MARQUES MAGALHÃES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10998-90.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Silvia Helena de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): PAULO CÉLIO LEITE, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "FÉRIAS - PAGAMENTO FORA DO PRAZO DO ARTIGO 145 DA CLT - MÁ APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 450 DO TST", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 11028-57.2016.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ÍMOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Otávio Costa Caputo, Agravante (s) e Agravado (s): ALEXANDRA MAURÍCIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Egídio Freitas Morais Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Morais, Agravado(s): CARPI INDUSTRIALIZADORA DE MÓVEIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 11028-18.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TECORI TECNOLOGIA ECOLÓGICA DE RECICLAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ariella Dutra Lima, Recorrido(s): CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Samira Manfredi, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do art. 282, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 1007, § 7º, do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11057-43.2016.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA APOLINÁRIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Deoclécio Rosa Faccion Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11137-40.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): JORGE LUIZ FÉLIX DOMÉSTICO, Advogado: Dr. João Manoel Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11438-76.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ELIEL SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11439-59.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11587-81.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. VICTOR OBROWNICK COTRIM, Agravado(s): JOSÉ VILMAR MENDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Jairo Freitas de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 11701-25.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



e Recorrente(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): TALITA GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Teixeira de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11704-94.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Dr. Patricia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Fernando Gomes, Advogada: Dra. Irene Cristina Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11828-14.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JAIRO SOARES BARROS, Advogada: Dra. Ana Paula Silva Enéas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11947-37.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Caroline Martins Reis, Recorrido(s): IVANETE MENDES BORGES, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total referente aos reajustes concedidos em 2002, 2005 e 2007. **Processo: Ag-AIRR - 11954-65.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11987-83.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): NIVALDO MINEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Luís Antônio Pereira da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO, Advogada: Dra. Kesia Salerno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12421-32.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JEAN CARLOS AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13068-13.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: Dr. Fabiane Ferrari, Agravado(s): JORGE MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17202-19.2013.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE SÃO LUÍS, Advogado: Dr. Bruno Costa Loredó, Advogado: Dr. Wagner Antônio Sousa de Araújo, Recorrido(s): VANESSA PINHEIRO DOS REIS CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Júlio de Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 20225-18.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Procurador: Dr. Rafael Vincente Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRÖNSTRUP, Advogada: Dra. Vera Regina Garcia Gonçalves, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Agravado(s)



e Recorrido(s): EMERSON SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP. **Processo: AIRR - 20227-46.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Agravado(s): MARIA DARCI RODRIGUES, Advogado: Dr. Denise Ballardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20311-73.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Procuradora: Dra. Bibiana Nunes de Barros Coelho, Agravado(s): ROSELAINE SIQUEIRA ALVES SEVILLA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Grassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20446-85.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS DOS SANTOS BITTENCOURT, Advogado: Dr. Victor Rocha Zortéa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: Ag-AIRR - 20484-13.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, Procuradora: Dra. Tanaela Ellwanger Muller, Agravado(s): CLEIDI LIMBERGER MARION, Advogado: Dr. Valdir Marques, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA DE CANDELÁRIA - ADECAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20507-14.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CSE MECÂNICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, SIDERURGIA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS OFF-SHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE E SÃO JOSÉ DO NORTE, Advogado: Dr. Benito Canuso Barros, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20685-52.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raphael Nicolas Falcade Graziadei, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDIR PACHECO DE SOUZA, Advogada: Dra. Graciele Gomes Dias, Advogada: Dra. Lia Mara Rebechi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - RESTABELECIMENTO DE PLANO DE SAÚDE", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão do Reclamante, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do NCPC. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei; prejudicado o exame do outro tópico; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21071-88.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Bibiana Nunes de Barros Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): EUGÊNIO FERNANDES DA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Cleonice Canaparro Degrazia, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 21230-80.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE ARCE DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Mesko Dias, Agravado(s): RICHTER CARON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Piloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21375-33.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): PATRÍCIA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Osni José Alves, Advogada: Dra. Débora de Mello Silva, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 21607-97.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSSARA MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Milene de Lemos Bassôa, Advogado: Dr. Rogério dos Santos Quaresma, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (SAPORE S.A.) no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - SÚMULA Nº 448 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo pela higienização de banheiros e seus reflexos. Honorários periciais conforme à Súmula nº 457 do TST; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Ré (STEMAC S.A.) no tema "VERBAS RESCISÓRIAS - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT"; julgar prejudicado o exame do recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: AIRR - 34900-74.2008.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚNAS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Tardin Rodrigues, Agravado(s): EDEMILTON FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Isabel Pontini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 66000-27.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS BECHINI GONZALEZ, Advogada: Dra. Fernanda Maria Ribeiro de Barcelos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 67300-08.2007.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Renato Saldunbides Jardim, Agravado(s): RONDONBRAZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



AIRR - 96400-48.2009.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100173-80.2016.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARCELO MEDEIROS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado. **Processo: ARR - 112200-85.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MOLITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravado de Instrumento do primeiro Reclamado (Banco do Brasil S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018; II) sobrestar o julgamento do Agravado de Instrumento do segundo Reclamado (Economus); e III) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 113300-17.2007.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Rodrigo Marcellino da Costa Belo, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): ALICE FIGUEIREDO COSTA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Marcela Torres de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Universidade Estadual do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 115000-97.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TARGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Ely da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 127800-74.2012.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Advogado: Dr. Erick Abdalla Britto, Agravado(s): RUBILEY LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando José Andrade Saldanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: RR - 130213-60.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROBERIO LEANDRO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): DELIVERY SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Syllas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AIRR - 130292-15.2015.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): SANDRA CEZARIO MARCULINO, Advogado: Dr. João de Deus Quirino Filho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravado de Instrumento



apenas no tema "MULTAS POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 130781-34.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Embargado(a): JANAÍNA DE BARROS BRANDÃO, Advogada: Dra. Patrícia Araújo do Nascimento, Advogada: Dra. Raíza Zoraide Cunha de Melo, Embargado(a): HISTER HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Origenes Lins Caldas Filho, Advogado: Dr. Felipe Ferreira Lima Lins Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 139200-07.2008.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Agravado(s) e Recorrente(s): MIRIAN ROVAI CASTELLAN APOCALIPSE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 858500-50.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALCIR EMPINOTTI, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 100095-77.2016.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Agravado(s): ARENA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Nuzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000400-39.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARMINDO FRANCISCO, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000934-56.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001180-76.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Paula Sgai, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): BRUNO FERREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001408-50.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Leandra Campanha, Agravado(s): ROSELI FIDELIS, Advogada: Dra. Antonia Elúcia Alencar,



Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002046-15.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLAUCO DE PAULA HERNANDES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7810900-33.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO MONTOVANI, Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Recorrido(s): TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 1236/1238, no ponto. **Processo: AIRR - 20-14.2016.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ RESENDE PAES, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravante(s) e Agravado(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ICOSA DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 23-47.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAÉRCIO MITSUYUKI HONDA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: ARR - 38-46.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): IONES PEREIRA DE SEIXAS, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 82-21.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA LEIGUE, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-75.2015.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): EURISMAR MONTEIRO DE MOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159-06.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMOR DANDOLINI COMÉRCIO - ME, Advogada: Dra. Cláudia Daiana Envall, Agravado(s): MAYARA ELISABETE OECHSLER, Advogada: Dra. Fernanda Nicole Borges de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-44.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): DOUGLAS RODRIGUES DUCATI, Advogada: Dra. Jane Regiane Ramos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-31.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL EUGÊNIO ARAÚJO TEIXEIRA CORTE, Advogado:



Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 200-37.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): LINDINALVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 202-97.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): W.G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Denys Fleury Barbosa dos Santos, Agravado(s): NATALINA LOPES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-81.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUAREZ COSSA, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Advogado: Dr. Sivonei Mauro Hass, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-40.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): RENATO RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kleber Athayde Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-90.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procurador: Dr. Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): MARÍLIA SALETE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-77.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BARBOSA PEREIRA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 365-63.2016.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): RUBENS ANTÔNIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: AIRR - 376-07.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MASSA FALIDA de BANCO BVA S.A., Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Agravante(s) e Agravado(s): VALDIK GUERRA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO ROCHA ZANCO, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Procurador: Dr. Marco Antônio Ribeiro Tura, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): MASSA FALIDA



de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): EDUARDO MARQUES SAMPAIO, Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Advogado: Dr. Ricardo Fontana da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Massa Falida de Banco BVA S.A. (10ª ré), e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelos 4º, 5º e 6º réus (Valdik Guerra Lima e Outros). Retifique-se a autuação para constar a correta grafia da parte agravada CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA. **Processo: AIRR - 392-84.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO CANARINHO AMARELO LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): GEANE DE ANDRADE MARQUES, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 394-49.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 401-18.2014.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JUCERLEI DE FÁTIMA MENEGUZZI BERNARDON, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 404-66.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): WAGNER ROSA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-69.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): M. A. AZEVEDO VIANA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 439-85.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): PENHA DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 482-62.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): FRANCIMÁRCIO ALBERTO DE GOES ALVES, Advogada: Dra. Lucianna Guedes de Amorim, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Almir Rocha de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 484-90.2015.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Recorrido(s): MARIA ROSALIA GUIMARAES DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Moreira Aquino, Recorrido(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir



da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. **Processo: ED-ARR - 490-77.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Embargado(a): DUTO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Pereira Gomes Netto, Embargado(a): RUBENS FARIAS, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 493-85.2016.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLINS HONORATO DE LUCENA GEMEO, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): INFINITY SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB. **Processo: AIRR - 496-73.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravante(s) e Agravado(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 546-25.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CIBELE PRISCILA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Breno Muniz Durães Maia, Recorrido(s): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 610-38.2015.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-70.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CHARLOIS, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-55.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Guimarães, Agravado(s): COOPERSEMO COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-10.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBINSON LOPES COELHO DIAS, Advogada: Dra. Leticia Valpereiro Silva, Agravado(s): DREUX & TIESE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 646-59.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): NILDA ZENILDA DIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-



lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio-produtividade à remuneração e reflexos, tendo em vista a natureza indenizatória da parcela fixada por norma coletiva. **Processo: AIRR - 667-92.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rodney Lucas Vieira de Souza, Agravado(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-75.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): DOUBLE B PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carolina Svizzero Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 729-71.2016.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): ISLANE TALITA MESSIAS DE LIMA, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 736-88.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CÁTIA APARECIDA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida e, por conseguinte, excluir da condenação as diferenças salariais e os benefícios legais e normativos deferidos decorrentes da referida isonomia, com consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pela reclamante, as quais fica isenta de pagar por ser beneficiária da justiça gratuita. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 741-87.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): GABRIELLE DA SILVA CAVALCANTI, Advogada: Dra. Maria Lucineide de Lacerda Santana, Agravado(s): AMERICANAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-51.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MARCOS PAULO SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Gerson Gomes Bastos, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-80.2014.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Carlos Otávio de Arruda Bezerra, Agravado(s): ELIZÂNGELA PEREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida acentuação no nome da agravada, Elizângela Pereira Souza. **Processo: AIRR - 762-29.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA E



FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): FABIANA SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782-17.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-19.2015.5.19.0064 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante JOSÉ DA SILVA SANTOS. **Processo: AIRR - 784-43.2015.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Tavares de Oliveira Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-60.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): DIRCEU GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-54.2015.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): DIEGO BARROS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vanilda Fernandes do Prado Rei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-92.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Clara Vianna Figueiroa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-77.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MURILO ADALTO NORONHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 824-46.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Thiago Torres Almeida, Advogado: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): FABIANA CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wladimir Rigo Martins Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-56.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Agravado(s): SHENIA DUANNE VIANA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Weiquer Dêlcio Guedes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849-49.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACKSON MOLINARI JERANOSKI, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Dr. Cyro Roberto Scariot Schmidt, Advogado: Dr. Gustavo Garbelini



Wischneski, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Liliani Panini, Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-84.2016.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Malheiros Gouvea, Agravado(s): LÚCIO MÁRIO QUIRINO, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-55.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): NADILZA MARIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSUMO CAFÉ FILHO - COOP, Advogado: Dr. Umberto Mendes, Agravado(s): D' AVO SUPERMECADOS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881-20.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante (s) e Agravado (s): ROMÁRIO VASCONCELOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 900-47.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Recorrido(s): ADONIS JOSÉ VIANA PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Hernane Silva, Recorrido(s): RDJ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 926-91.2015.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ JULIO COSTA NETO, Advogado: Dr. Marcelo Vitorino Galvão, Advogado: Dr. Wendell Handres Vitorino da Rocha, Agravado(s): VAILOG AL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE RECARGAS ELETRÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Borba Britto Passos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934-16.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): ROSÂNGELA DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 947-52.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERSON RICARDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Advogada: Dra. Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Recorrido(s): REFRIRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Walmor Floriano Furtado, Advogada: Dra. Bernadete Lis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida, REFRIRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. E OUTRA. **Processo: RR - 996-39.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FELIPE ÂNGELO DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/3/2015, e após deve incidir o IPCA. **Processo: AIRR - 1036-56.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): SUELMA MENDES DE LIMA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Julia Ribeiro e Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082-97.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUMBERTO DA CUNHA MACHADO, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-56.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogado: Dr. Marta Guimaraes Duarte Guimaraes, Agravado(s): FLÁVIO LUÍS BORBA SOLINO, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1113-30.2015.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ HELDER APOLIANO GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 1136-36.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Henrique Silva Melo, Agravado(s): MÓDULO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Magda Regina Maciel da Silva, Advogado: Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamada, consoante relatório (MÓDULO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP). **Processo: AIRR - 1164-58.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ALVACIR LEAL REIS JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Sirlene Silva de Freitas, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas grafia e acentuação no nome da parte agravada SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Processo: AIRR - 1185-80.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): ROGÉRIO LEAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego Freire Magalhães Santos, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-10.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): TAYSA ALBERTINA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Cavalcanti de Moraes Sarinho, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1321-82.2015.5.05.0195 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. André Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Thiago Vianna Berenguer, Agravado(s): SUELY DOS SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Advogada: Dra. Lívia da Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-02.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALMO DA SILVA SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Olivino Ludvichak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1390-30.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-91.2014.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): RENATA CAROLINA GENTIL, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1471-55.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Assú, Advogado: Dr. Herbert Luís Santos Perdigão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1483-24.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Vera F. Medeiros Martins, Agravante(s) e Agravado(s): ERINALVA AQUINO SANTANA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo), e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 1488-58.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): HERICK OCTÁVIO CANTÃO DE PAIVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): A.C. BENASSI HOTEL - ME, Advogado: Dr. Luís Paulo Perpétuo Canela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-85.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMEIRE LOPES DE LIMA MARQUES, Advogada: Dra. Marina da Silva Maia Araújo, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524-03.2015.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): JUCÉLIA FERREIRA DE



SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 1541-61.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Marilda do Carmo Soares Santos, Agravado(s): LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Advogada: Dra. Fabíola Rascov Pizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1583-85.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO PIERROTTI, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Salomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1588-74.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão declarada pelo Tribunal de origem, determinar o retorno dos autos àquela Corte Trabalhista a fim que examine os argumentos da executada suscitados no agravo de petição quanto à desobediência ao disposto no artigo 2º da Portaria MTB nº 290/97 e à ausência de indicação do fundamento para os valores das penalidades aplicadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1589-07.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEL LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Agravado(s): ELIANE ZAMBONI, Advogada: Dra. Luciene do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1604-92.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IPANEMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mauro José Ribas, Agravado(s): SINTVISTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607-48.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada, DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. **Processo: AIRR - 1700-54.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARTINA ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao enquadramento sindical, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 1741-61.2014.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): EDILMAR FERNANDES QUEIROZ, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrazio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a



julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 1780-85.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): EDNILSON PENALVA DA SILVA, Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1785-96.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROCHA COMÉRCIO DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Antunes Boiron Cardoso, Agravado(s): MARCOS BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Amor Pimenta, Agravado(s): AMAZONAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Maurício Antunes Boiron Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1806-13.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO EDSON AMORA TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Alves Carneiro, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Geresa Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 1854-23.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ PINTO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1883-70.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENAN MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902-86.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Alberto Bezerra de Mello, Agravado(s): DILMA MARIA GLÓRIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Barreto Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1934-88.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Agravado(s): LUCIANO DE ARAÚJO MAIA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1963-73.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LEDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1982-07.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA CRISTINA RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2033-93.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): CARLOS ALBERTO COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferrer, Agravado(s): GT INTERSERVICE APOIO ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO LTDA.,



Advogado: Dr. Fábio Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2061-31.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL DA PAIXÃO COQUEIRO, Advogado: Dr. Hélio Almeida Dammenhain, Agravado(s): HARODIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., Agravado(s): EDIFÍCIO ATRIUM VI.COM, Advogado: Dr. Martim Lopes Martinez, Agravado(s): EDIFÍCIO BETA TRADE, Advogada: Dra. Letícia Mayumi Furuya Pires, Agravado(s): EDIFÍCIO SAN GENARO, Advogado: Dr. Fernanda Martins Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada EDIFÍCIO BETA TRADE. **Processo: AIRR - 2095-77.2015.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WALTER TIAGO, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Camila Venturi, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 2105-14.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNA CRISTINA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2122-91.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO MOREIRA DOS SANTOS BATISTA, Advogada: Dra. Fernanda Mara de Souza Martins Nunes, Agravado(s): BANCO RENDIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2137-91.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2143-94.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO DE OLIVEIRA ALARCON, Advogado: Dr. Jaques Marco Soares, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Souza Mussolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2148-32.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAMILTON SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Suzete de Carvalho Oliveira, Agravado(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2164-82.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SILAS RODRIGO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2189-33.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): LEANDRO CAMPOS SILVERIO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2189-08.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO DESTITO, Advogado: Dr. Douglas Aparecido Fernandes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada, ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 2199-66.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HORTIGIL HORTIFRUTI S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): PAMELA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2278-75.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELITO AREDES STOFFEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Fernando Antônio Fraga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva às "Horas extras. Cargo de confiança. Técnico de fomento", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 2280-84.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEI PAIVA FREIRE, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): SÃO CRISTOVÃO CHOPP E GRILL LTDA., Advogado: Dr. Maximiliano Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2396-65.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Agravado(s): ADRIANO LIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2491-18.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LUIZA ANACLETO, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2547-53.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JECKSON COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2581-71.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANESSA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2613-11.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): WILLIAN DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edival Marcos Oliveira Júnior, Agravado(s): HRT DESIGN PROJETOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Ehrentreich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2641-03.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SPANIW RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia da sigla do nome da parte agravante SINDEEPRES. **Processo: RR - 2795-83.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): RENATA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Recorrido(s): WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Kakionis Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Juros de mora, fls. 390/393 - seq. 1). Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **Processo: AIRR - 2802-79.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CELSO RICARDO MARQUES, Advogado: Dr. Daniel Nogueira Alves, Agravante(s) e Agravado(s): FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 2936-64.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GILDÁSIO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Solange Pereira Marsiglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2974-55.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISLEINE FERNANDES DE MORAES GONÇALVES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3049-66.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA TÊXTIL APUCARANA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): MARCELO VENDRAMIM, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Rosset, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3161-16.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Mariana Dias Capozoli, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): VENDAPONTOCOM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS DIGITAIS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Moutinho Filho, Agravado(s): KLEBER RODRIGO DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3411-87.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): MARLENE APOLINÁRIO VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Amália Banietti, Advogado: Dr. Regiane de Siqueira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6778-83.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Manuela Gomes Magalhães Biancamano, Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira,



Recorrido(s): CIBELE RODRIGUES GONÇALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular todos os atos processuais a partir da intimação da sentença (fl. 153) e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho para que proceda nova intimação, observado o pedido formulado na contestação. **Processo: ARR - 10006-60.2015.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Andréia Aparecida Aguilar de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhól, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10018-49.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KELLY FERREIRA DUTRA, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Advogado: Dr. Marcelo Giovane da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO GERALDO CORREA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10022-52.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARLENE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à controvérsia sobre as horas in itinere, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 10025-16.2016.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravante (s) e Agravado (s): RILDO APARECIDO GARCIA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10026-40.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO DE ARAÚJO LEITÃO, Advogada: Dra. Gisele Cristina Pires, Agravante(s) e Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 10034-77.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Procuradora: Dra. Sandra Helena da Silva, Agravado(s): LACY PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Advogado: Dr. Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 10045-09.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Agravado(s): MARLI DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10045-83.2015.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): DANILO OLIVEIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10059-48.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LAZEONE PEREIRA REZENDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, no tocante à notificação pessoal do sujeito passivo, se manifeste



expressamente sobre os questionamentos da CNA, relativamente à observância do prazo decadencial de 5 anos previsto no art. 173 do CTN para a constituição do crédito tributário referente à contribuição sindical do exercício de 2015, conforme suscitado nos embargos de declaração de fls. 85/87. Prejudicado o exame do tema remanescente veiculado no recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Processo: AIRR - 10071-51.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MARCELO VINÍCIUS PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10079-41.2016.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Recorrido(s): FERNANDA DE VASCONCELLOS BONFANTE, Advogada: Dra. Daniella Campos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de aviso prévio, da multa de 40% do FGTS e o fornecimento das guias do seguro-desemprego, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, cujo recolhimento a reclamante fica dispensada, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 10087-82.2015.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jacinto Golin, Agravado(s): COZINHA INDUSTRIAL FRAIBURGO LTDA., Advogada: Dra. Denise Bartholomay, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10152-38.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): DAMASCENO COLC, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10225-17.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10228-22.2015.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA / ATERPA M.MARTINS / CONSTRUBASE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MANOEL SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Advogada: Dra. Beatriz Franceilino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10251-71.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON AMADO LOPES RIBEIRO, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 10255-03.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravante(s) e Agravado(s): VICTOR BELLINHO,



Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10378-94.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES FRANCO, Advogada: Dra. Roberta Ernestina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10388-68.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DJALMA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10404-71.2015.5.01.0248 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mary Novaes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10500-19.2015.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINPROESC, Advogado: Dr. Allexandre Lückmann Gerent, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC, Advogado: Dr. Júlio César Hacke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10536-44.2014.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): LEONARDO MARQUINE PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Fernandes Hass, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10577-56.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁBIO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Retifique-se a autuação para constar como Agravante e Recorrido JSL S.A. e Agravado e Recorrente FÁBIO DA SILVA ROSA. **Processo: ARR - 10614-48.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ELBER GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Dr. Guilherme Rezende de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, Advogado: Dr. Flávia Carvalho Machado, Advogada: Dra. Mariana Tavares Muniz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 10623-51.2016.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA CRISTINA QUARESMA LOPES, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, ANA PAULA CRISTINA QUARESMA LOPES. **Processo: AIRR - 10648-74.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Renata Damasceno Salles, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10687-29.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Beatriz de Sa Florido Andrade, Agravado(s): GERALDO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. **Processo: AIRR - 10698-29.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): DENISSON MAGELA GOMES, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10767-79.2016.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOTAL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Advogado: Dr. Douglas Henrique Kollet, Agravado(s): SÉRGIO DE FÁTIMA CAMPOS, Advogado: Dr. Robson Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10832-20.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): ANDREMAR LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Agravado(s): EUGÊNIO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Debora Maria de Souza, Advogado: Dr. Leonardo da Costa Araújo Lima, Advogado: Dr. Sara França Eugênia, Advogado: Dr. Simone Rodrigues de Souza Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10906-54.2016.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Dorado Torres, Advogado: Dr. Karen Camila Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10917-76.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LELITA XAVIER, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Advogada: Dra. Maria Alice Besouro Cintra, Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Advogado: Dr. Úrsula Pena de Oliveira Pimentel, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10918-51.2015.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Vilella Autuori, Recorrido(s): HUMBERTO OLEGÁRIO SOARES, Advogada: Dra. Cristiane Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte recorrente, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. **Processo: AIRR - 10922-48.2016.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABERTTA SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA ARCELORMITTAL NO BRASIL, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): GERALDA DIONIS GOMES DIAS, Advogado: Dr. Armando Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da



parte Agravante, ABERTTA SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA ARCELORMITTAL NO BRASIL, e da parte Agravada PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 10934-08.2016.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Geraldles, Agravado(s): CAMILA PAIVA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Antônio Aparecido Oliveira, Agravado(s): ETROS PROMOÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10951-77.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Daniel da Silva Campos, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): MOYSÉS DA SILVA, Advogada: Dra. Monique Siqueira Groetaers Pêgas, Agravado(s): CONSTRUTORA SANENCO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Migliavacca, Advogado: Dr. Lúcia Helena Salgado Luz, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Milgliavacca, Advogada: Dra. Lúcia Helena Salgado Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10985-07.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Agravado(s): PAULO CÉSAR SILVA, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10992-63.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUQUICK LTDA. - ME, Advogado: Dr. Odilardo Costa Araújo Filho, Agravado(s): MAILSON ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamante, conforme relatório (MAILSON ALVES DE LIMA). **Processo: AIRR - 11206-35.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDISLANE GRACIELE ROCHA, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Agravado(s): MOTO ROMA - MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11224-04.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTDESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): FABIANA CALIXTO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida de Lima Gobbo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11255-47.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO REGINALDO CABRAL FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SANCON CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Carlos Velloso Neto, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11299-84.2014.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): CLAUDIVOM LIMA DE MOURA, Advogada: Dra. Janice Santana Moreira Paiva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11343-47.2013.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIP DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): CELIANE FRANCISCO MACEDO,



Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11478-02.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): WILIAN SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Gonçalves Ferreira Rodrigues, Advogada: Dra. Flávia Cristina Miranda Ataídes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11658-96.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONAS DE SOUZA AUGUSTO, Advogada: Dra. Giovana Carla de Lima Ducca, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11662-04.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON MARTINS LUIZ, Advogado: Dr. Márcio José Silva de Abreu, Agravado(s): RICA TRANSPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. João Carlos de Moraes, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11786-62.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Bueno, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A, Advogado: Dr. William Martin Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11817-54.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HARLEN DOS SANTOS BARROSO, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rosario de Carvalho, Agravado(s): W COSTA CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Frederico das Neves Romeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11825-46.2015.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Advogada: Dra. Silvia Barros Fidalgo, Agravado(s): RONALDO DOMINGOS PIRES, Advogado: Dr. Ulissys Reinaldo Vazquez, Advogado: Dr. Robson Alverne Omena de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11831-87.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): MANOEL MESSIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11946-06.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ LOURENÇO NERIS, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): EL SHADAI, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo:**



AIRR - 12151-20.2015.5.15.0037 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): I.B. LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Domiciano, Agravado(s): USINA OUROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): EDVALDO DIAS, Advogada: Dra. Juçara Gonçalves Mendes da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12324-04.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): MARCELO DO CARMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Isabel Zuim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12409-88.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): ADRIANO ALVES CAIXETA, Advogado: Dr. Celso Abrão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 12560-92.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉIA LUCAS DA SILVA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16094-46.2013.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Advogada: Dra. Roberta Vasconcelos Santos, Recorrido(s): BERNARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Júlio de Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20066-42.2016.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA., Advogada: Dra. Lizandrea Antonini Koenig, Recorrido(s): PAULO CEZARINO VALENDOF, Advogado: Dr. Fernando Schmitz Audino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20118-98.2015.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Agravante (s) e Agravado (s): TIAGO DIAS CÉZAR, Advogada: Dra. Elizângela Rocha Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 20252-59.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGELA MARIA MACHADO DE MORAES, Advogado: Dr. Jeferson Maldaner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva às diferenças de gratificação semestral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 20303-30.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): JOÃO PEDRO DE MOURA, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20409-64.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Recorrente(s): CTIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): GENIS SILVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20557-54.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA DO ROSÁRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Luciane Garim de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Município de Canoas) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado (Município de Canoas) por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20618-05.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): LEDI DA ROSA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Bicca Guimarães, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente do atraso no pagamento dos salários. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 20748-96.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabio Korenblum, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE AUGUSTO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s) e Recorrido(s): NADIR FIGUEIREDO IND COM S A, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 20858-04.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Andréa de Nes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO BERGMANN, Advogado: Dr. Maximino Anzolin, Advogado: Dr. André Luiz Krentz, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21602-08.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): BIANCA SILVA BOEZZIO, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21670-50.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ROSELAINÉ DE FÁTIMA CURSINO CAMARGO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21739-42.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Fellipe



Viegas Hugo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE FARIAS DE VARGAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (CEEE-GT) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (CEEE-GT) por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia das reclamadas, conforme relatório, para constar COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA E ELÉTRICA -CEEE-GT e CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. **Processo: AIRR - 21881-82.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): POP TRADE MARKETING E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Cristina Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24482-65.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrida: Empresa DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogada: Dra. Maisa Oviedo Milandri, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): SÍLVIO THEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Bittencourt, Advogado: Dr. Ney Amorim Paniago, Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 25019-77.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Silzomar Furtado Mendonça Júnior, Agravado(s): FABIANA DOMENICHE BASTOS, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Agravado(s): MODULAR DESIGN EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Belarmino de Paula Júnior, Advogada: Dra. Cynthia Renata Souto Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25219-35.2015.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LANEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Machado Grilo, Agravado(s): THIAGO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100224-68.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Dr. Arileno Marçal da Silva, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): GIANINNI VOGA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Allan Carlos Montes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130081-46.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): MARCILENE DA SILVA CUNHA RÊGO, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Soares Raposo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada MARCILENE DA SILVA CUNHA RÊGO. **Processo: Ag-AIRR - 131933-17.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCADINHO FARIAS LTDA., Advogado: Dr. Allan de Queiroz Ramos, Agravado(s): EDILENE DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. Túlio Farias Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 137000-05.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano Dal Piaç, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESCAVE BAHIA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Escave Bahia Engenharia e Equipamentos Ltda., e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 4º, I, da Lei nº 9.029/95 e contrariedade à Súmula nº 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a indenização por dano material decorrente da dispensa discriminatória deferida no acórdão regional e determinar a reintegração do reclamante ao emprego, em função compatível com o seu estado de saúde, com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais, inclusive, com a incidência deste período em férias, abono de férias, décimo terceiro salário e FGTS. **Processo: AIRR - 1000075-44.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA SARAIVA, Advogado: Dr. Wladimir dos Santos Passarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000093-12.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DA SILVA, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000179-58.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): JOÃO LOURENÇO ALVES, Advogado: Dr. Alessandra Dias Augusto Indame, Agravado(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Marcella Ferreira e Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000370-76.2014.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRATA SYSTEM SEGURANÇA E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandra Gomes da Cunha Bartholomeu, Advogada: Dra. Adriana Pereira Faccina, Agravado(s): M. BIGUCCI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): FABIO RODRIGUES PRATA - EPP, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000571-17.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): MARGARETH MACKUS, Advogado: Dr. João Cláudio Cortez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000572-46.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO



SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): CARDAN SANTISTA RESTAURAÇÃO DE CARDANS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000833-50.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): CARLOS MARTINS PIRES, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Recorrido(s): TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Carolina Kantek Garcia Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, ECT, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (repercussão geral, fls. 1.758/1.762 - seq. 1). **Processo: AIRR - 1000872-68.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA SODRE, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Alves da Silva, Advogado: Dr. Olessandra André Pedroso, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 1001057-33.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): FELIPE DE MELO FUTADA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001071-38.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CÍCERO SECUNDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Wendell Ilton Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001204-66.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Valquíria Gomes Alves dos Santos, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001282-84.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO RAMOS NETTO ESTACIONAMENTO - ME, Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Advogado: Dr. Adriana Cristina Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001569-96.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Advogado: Dr. Giza Helena Coelho, Agravado(s): AURÉLIO LINS DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sidney Levorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e dar-lhe parcial provimento apenas quanto à questão do valor da indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 1002126-39.2015.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): DALVA APARECIDA SANCHEZ, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002419-06.2015.5.02.0604 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): VANESSA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson Ferreira da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO JARDIM SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 22-98.2015.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALISSON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 32-71.2015.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé, Agravado(s): CONSÓRCIO TELAR TEJOFRAN II, Advogado: Dr. Paulo Márcio Vasconcelos Gomes, Advogado: Dr. Adilson Pinheiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 47-68.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): HILDOMAR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC/73", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: RR - 52-68.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS PLANALTO MEDIO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI PLANALTO MEDIO RS, Advogado: Dr. Pedro Rodrigo de Araújo, Recorrido(s): JULIANA LUBLO, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do primeiro e da segunda reclamados. **Processo: ED-Ag-AIRR - 107-53.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Embargado(a): OSVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem conferir-lhes efeito modificativo, mantendo-se a decisão embargada. **Processo: AIRR - 131-86.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO TAVARES, Advogado: Dr. Ernani José Pera Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 209-30.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÉRIO GARCIA, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 287-18.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): RAYLAN GUEDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alex Sampaio do Nascimento, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR -**



320-51.2015.5.08.0010 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Advogada: Dra. Tayane Viana de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Rios Vaz Mestri, Agravante (s) e Agravado (s): FRANCY ROSE SILVA ATAÍDE, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 344-94.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DPB AVICULTURA - COMÉRCIO VAREJISTA DE OVOS EIRELI LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Ronald Castro de Andrade, Agravado(s): LEONARDO ARTUR DA SILVA, Advogado: Dr. Jamésio Farkatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 352-39.2016.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAMAR ALVES BADARO, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Agravado(s): LUÍS CARLOS BASSANESI & CIA E OUTRO, Advogado: Dr. Ronize Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 373-96.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSJOFER TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Loyo Adarme Soler, Agravado(s): JOSÉ WILSON DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-51.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): ANDREZA CRISTINA MOREIRA DA SILVA BASSO, Advogado: Dr. Rafael Mendonça de Magalhães Arruda, Agravado(s): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Silvana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-55.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): VALDIR GERMANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Rosana Ferreira Mendes, Agravado(s): ATUAÇÃO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 446-44.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANDERSON CAVALHERE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Bruno Dacome Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 446-28.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANA KELLEN CANALE SEGIFREDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 452-60.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): TADAO HARADA, Advogada: Dra. Simone Lafuente Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 492-54.2015.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDMILSON FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 504-26.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMARILDO ADÃO VIEIRA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE



ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. VALORES ARBITRADOS", parcialmente, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 8.000,00 (oito mil reais); II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 505-78.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA CENTRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ROSINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Akishigue Tanaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513-70.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): EDNILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Kagan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 514-13.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA NILDA FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 517-50.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): DENIVAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-60.2014.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marne Seara Borges Júnior, Agravado(s): CLERIO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Francisco Azevedo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 543-31.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA REGINA DE DEUS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Dr. Alan Oliveira Dantas De Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL. PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (ex-OJ 307 da SbDI-1 desta Corte) e "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER", por violação do artigo do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para quinze minutos ou uma hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, a depender da jornada efetivamente cumprida, mantidos os demais parâmetros já fixados e, ainda, para deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais. **Processo: AIRR - 612-44.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): TRANSPORTES DE CARGAS TORRENSE LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Schumacher Fermino, Decisão: por unanimidade,



negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 640-57.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FABRYNE SILVA SARMENTO, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 644-66.2014.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gabriela Resque Neves, Agravante(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EVALDO VERA DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 646-76.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEBER DE FREITAS LIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 711-04.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Anderson Fabrício de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 713-91.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Embargado(a): SÔNIA MARIA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 754-23.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): IVO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Juarez Dias de Oliveira, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. João Paulo de Sousa Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 759-18.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO RISONALDO FERNANDES BRITO, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 771-12.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE APOIO JURÍDICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ASSOCIADOS DO BRASIL S/S LTDA., Advogado: Dr. Alan Rodrigues Sampaio, Agravado(s): PATRÍCIA FRANÇA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Agravado(s): TRANSWAGNER, Agravado(s): KEKOSAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e instrumento. **Processo: RR - 786-77.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLA MELO DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Melo da Silva, Recorrente(s): SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "COMISSÕES. DESCONTOS. INADIMPLÊNCIA DO CLIENTE. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 2º da CLT, no que se refere ao tema "RESCISÃO INDIRETA. AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM CTPS E DE RECOLHIMENTO DE FGTS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PEDIDO DE



DEMISSÃO", por violação do art. 483, "d", e § 3º, da CLT, e, no tocante ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenar a reclamada no pagamento das parcelas trabalhistas consequentes desta modalidade de rescisão, conforme se apurar em liquidação, observados os limites da petição inicial e autorizada a dedução dos valores já recebidos sob o mesmo título, e, ainda, no pagamento de diferenças salariais decorrentes do não pagamento ou estorno de comissões em virtude da inadimplência de clientes e respectivos reflexos legais e da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, no que se refere ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM JUÍZO", por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais pagas no período em que foi declarada a existência de vínculo empregatício. **Processo: AIRR - 797-30.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIR MANOEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Salles dos Santos Júnior, Agravado(s): ARNIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Antônio da Ponte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 830-58.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): JOISSE MILOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Sobral Astuto, Embargado(a): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 837-25.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 842-72.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Embargado(a): JOÃO CLAUDINO NETO, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 850-36.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): ALOAINE APARECIDA GAIÃO, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Recorrido(s): BP BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 863-35.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Delanna Cavalcante Florentino, Agravado(s): TÂNIA CAVALCANTE DE MENEZES, Advogado: Dr. Hugo da Silva Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 864-68.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Gonçalves Marques, Agravado(s): JLP - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Paulino Mussio, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 881-17.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO DA LUZ, Advogado: Dr. Álvaro Pelegrino, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): SPLICE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Wakai Duechas, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS", por contrariedade à Sumula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a 1ª reclamada (TELEFÔNICA BRASIL S.A.) e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que proceda ao exame dos pedidos daí decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 906-32.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROCLIMA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Agravado(s): MANOEL RIBEIRO DA PENA, Advogada: Dra. Jordana Amaral dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 922-14.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOELA CAMILA DE SOUSA MELO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados. **Processo: ED-AIRR - 958-38.2014.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA SUAPE, Advogado: Dr. Felipe Viana Fragoso de Medeiros, Advogado: Dr. Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Embargado(a): JOSIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Inaldo Lins da Rocha, Embargado(a): EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 963-93.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS PRUDENTÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Sônia Martins Saccon Angulski, Recorrente(s): IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Felipe Bahls, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 965-20.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vânia Maria Freitas, Advogado: Dr. Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): ALLYSSON BRUNO FERNANDES CATARINO, Advogado: Dr. Fernando Luiz da Silva Santiago Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 975-55.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DENYS CARDOZO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Bittencourt Mamcarz, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 978-20.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SATIVA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERALDO DE SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Advogada: Dra. Alessandra Santana Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BRS



CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Marinho Chagas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REPERCUSSÃO NAS DEMAIS PARCELAS", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças do repouso semanal remunerado, decorrentes da integração das horas extras, nas parcelas de aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS + 40%. **Processo: RR - 982-80.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Fabrício Machado de Moraes, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002-51.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARIVALDO DE MORAES BORGES, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Anderley Silva da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1049-04.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Embargado(a): EDMILTON CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1066-18.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO RODRIGUES KUNZE, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1106-79.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA CÔRTEZ LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): EDES SEVERO RIBEIRO, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Agravado(s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Glauci Teixeira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 1129-07.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOBERTH VINICIUS ALMONDES SILVA, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1149-46.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): DAVI CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista pelo reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, nos termos da Súmula 191, I, do TST e reflexos deferidos. Honorários periciais pela reclamada em razão da



inversão da sucumbência. ; **Processo: AIRR - 1159-38.2015.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROGÉRIO EVARISTO SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Santana do Nascimento, Advogado: Dr. Fabricio Augusto Aguiar Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1165-29.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXPERT BEAUTY CENTER, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): PRISCILLA DE FRANÇA BARBOZA COSTA, Advogada: Dra. Jussara Rosa Flores, Recorrido(s): ANTUNES SILVA CABELEREIROS LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Beatriz Pinto de Miranda, Recorrido(s): JOSUE ALVES CABELEREIROS, Advogada: Dra. Maria Isabel de Paula Xavier, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA R. NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: ED-RR - 1173-64.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): ADEMIR COSTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, arbitrar à condenação o valor provisório de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tão somente para efeito de eventual recolhimento de depósito recursal, com custas no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1189-39.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA RITA EHLKE WITHERS, Advogado: Dr. Gustavo Caraiola, Advogado: Dr. Natália Brotto, Advogado: Dr. Rodrigo Pironti Aguirre de Castro, Agravado(s): ROSANA DE SOUZA LUZ, Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Advogada: Dra. Ana Cláudia Cericatto, Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Advogado: Dr. Giselle Ricardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1196-88.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1205-24.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMONE DO NASCIMENTO FERMINO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-58.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BR VIDA - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR S/S, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): FABIO ROGERIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marystela Araújo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1210-30.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA CONCEICAO GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1220-94.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz



Guimarães, Agravado(s): ALESSANDRA DIAS ARAGÃO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1226-55.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO E CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Recorrido(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 1226-67.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO ALVES AMARO, Advogado: Dr. Fagner Fernands Farias, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-89.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): MARIO MÁRCIO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Falcão Ferreira, Agravado(s): COOVMAT – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274-32.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Agravado(s): RONAN ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Michel Ribeiro Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1291-74.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): ZAIRE SIRENA, Advogado: Dr. Marcelo Marchioro Stumpf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1311-54.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALÍCIA DOS REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-72.2015.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA KELLY RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Agravado(s): E & L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Alencar de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1330-18.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcisio Rodrigues Di Silva Segundo, Advogado: Dr. Igor Menezes dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Filipe Rocha da Silva, Agravado(s): CARLOS EUGENIO DA SILVA, Advogada: Dra. Rebeca Patrícia de Queiroz Veiga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1347-15.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UTE MC2 CAMACARI 1



S.A., Advogado: Dr. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): GERSON DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vivian Angelim Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1358-54.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): NAIDE DE SOUZA, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Haylla Vanessa Barros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1401-21.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILDEMAR CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Renata Nóbrega Freire Aires, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1424-61.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): ISAURA CRISTINA GODÓI, Advogado: Dr. Semi Anis Smaira, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ - AACT, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Advogado: Dr. José Antônio Branco Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 1426-74.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELEANDRO DE SOUZA CABRAL, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Advogada: Dra. Jéssica Goudard Koeb da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Fábio Renato Sant'Ana, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1438-44.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1445-42.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcisio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): WILLIAM DE ASSIS NERIS JÚNIOR, Advogada: Dra. Raquel Carneiro da Cunha Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1446-44.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): AHP TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Conte Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato-autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da presente reclamação. **Processo: ED-AIRR - 1501-27.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: CONDOMINIO CIVIL DO HOTEL ALVORADA, Advogada: Dra. Júlia Rangel Santos, Advogado: Dr. José Carlos Pimentel, Embargado(a): NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1503-57.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): RICARDO RANNIERE QUARESMA DOURADO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-39.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚLIA TOLEDO LEME, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1538-52.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MAIARA ALMEIDA BARBOSA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1538-40.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Agravado(s): WANESSA DANIELE NUNES SILVA, Advogado: Dr. Givaldo Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-24.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): PAULO COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1595-35.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NAVPORT - NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Recorrido(s): LILIANE GUEDES MENDES, Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: Ag-AIRR - 1598-89.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANY DOS SANTOS CRUZ, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): CAVIAHUE SERVIÇOS PARA TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. Eder Gledson Castanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1639-63.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): ERIVALDO RICARDO RECO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1658-21.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA GARCIA, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancalioni,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-33.2016.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIDER CARLOS MEIRELES XAVIER, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Dra. Rafaella Freire Borger, Agravado(s): KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lima Brandão Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1705-65.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LUZINEZ MAIA BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 1772-62.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ROSANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Gusmão da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Airton Garnica, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1802-21.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEIDE RODRIGUES BRUGNAGO, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Agravado(s): ALÇABRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ivair Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1805-21.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ZAQUIEL MATIAS DE MELO, Advogado: Dr. Angela Maria Gomes Souza, Agravado(s): FM SERVIÇOS E ACABAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1825-97.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA DE PRATICAGEM DO RIO PARÁ E PORTOS DA REGIÃO S/S LTDA., Advogada: Dra. Lorena Guimarães Lauria, Recorrido(s): NILTON BOLIVAR COSTA SILVA, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e "MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ART. 880 DA CLT", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo e, ainda, para excluir da condenação a multa de 10% sobre o valor da condenação no caso de não cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado. **Processo: AIRR - 1884-65.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HIGI - SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): MARIA HELENA DE JESUS DANTAS, Advogado: Dr. Edi Carlos Rodrigues Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1915-26.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): PAULO LUÍS DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Raphael Degenhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2113-84.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FILOMENA MARTIN SESSO - ME, Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Advogado: Dr. Diego Bridi, Agravado(s): ADALBERTO TAVEIRA MASSINI, Advogado: Dr. Adonilson Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2118-33.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO



DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Rodrigo Ohashi, Agravado(s): GULHERNE PIRES CORRÊA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2159-70.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): JÉSSICA MARIANA DE BRITO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2172-92.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE ADEMIR GASPARETTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Dhiancarlo Felipe Soares Vidal, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogado: Dr. Gláucio César Silva Molino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2179-75.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ANA DIVA REIS DE JESUS, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2237-95.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SHIRLEY ROCHA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2254-96.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): VERÔNICA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2294-15.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDREIA ZUMRRA BLANC TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Vieira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2316-66.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Marcus Tibério Manoel, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 2435-19.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FLEXISERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2603-78.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): NESTOR MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes,



Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Kojoroski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 18/04/2018. **Processo: AIRR - 2696-67.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): RONALDO RIBEIRO AMORIM, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Costa, Agravado(s): IDEYA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2757-96.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2807-10.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MENDES HOLLER ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro David Gilioli, Agravado(s): CÍCERO TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joise Leide Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5093-79.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Bruno Wurmbauer Júnior, Agravado(s): JOSÉ RENATO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10094-09.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL FELIPE MATHIAS, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10180-28.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBERTO JOSÉ MENDES GOMES, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10189-24.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Diniz Amâncio, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10205-82.2013.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JIN AND JANE COMÉRCIO DE COUROS E VESTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Dr. Rafael Rocha Torresini, Advogado: Dr. Victor Medeiros da Fonseca, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA TAVORA, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10211-53.2016.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DO CARMO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Michael Henrique Regonatto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10236-26.2015.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GEFECO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Roberta da



Gama Lima Perez Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10250-26.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA MPE, Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): NATANAEL RIBEIRO FRANÇA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10293-28.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): JOSÉ DE FÁTIMA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10358-94.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): JONATAN DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Thiago Vieira Cintra, Advogado: Dr. Oto Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10374-24.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): ISABELA VALDERRAMOS SALLES, Advogado: Dr. Leone Lafaiete Carlin, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10422-98.2015.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VLADIMIR DE LIMA CABANA, Advogado: Dr. Daur Nogueira Laktini, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10460-92.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Paulo André Teixeira Hurbano, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Agravado(s): ANTÔNIO ESPEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10462-07.2015.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): GUILHERME DA SILVA HOFFMANN, Advogado: Dr. Zeniel Witt, Agravado(s): MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Santos da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10515-85.2014.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Marcelo Zenni Travassos, Agravado(s): RODRIGO FERNANDO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Luciano José Santana Vasconcellos, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10559-27.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MARIANA GONÇALVES COSTA, Advogado: Dr. Ferdinan Augusto Teixeira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10713-36.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Agravado(s): VIVOTRI TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10813-25.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JEAN CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10877-22.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): ALINE APARECIDA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Lucas Vicente Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10931-47.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Leandro David Gilioli, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO RABELO CORREA, Advogado: Dr. Ricardo Frederico do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10997-65.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JULIO EDUARDO MORAES DA CRUZ, Advogado: Dr. Vanderson Justino Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11005-30.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGIPLAN FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Keyla Nunes Blank, Agravado(s): RONALDO TADEU TEIXEIRA, Advogado: Dr. Edmundo Dornelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11006-06.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KLC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11028-48.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização e a multa por litigância de má-fé. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 11043-17.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA



INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11057-44.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos César Botelho, Agravado(s): JOSÉ ELENÓ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Agravado(s): ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11076-24.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDER DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11105-96.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11113-09.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Procurador: Dr. André Luís Mançano Marques, Procurador: Dr. Jorge David Fernandes da Fonseca, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO VIANA BATISTA, Advogado: Dr. Ursule Paule Jardim de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11145-88.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERB - SANEAMENTO E ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Advogado: Dr. Diogo Suzano Silva, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE NETO, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Costa Moreira, Recorrido(s): CSE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Gevaldo Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191, da SbDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (SERB) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: Ag-AIRR - 11206-18.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): CREUZINHA DA SILVA, Advogada: Dra. Aparecida Alves Ferreira, Agravado(s): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 11321-39.2015.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargado(a): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Embargado(a): MONIQUE DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Dra. Julianna Castro Real Garcia de Mello Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11325-53.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): CLEBER JOSÉ MARCELO, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Trindade, Advogado: Dr. Wagner Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11341-66.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIBELE APARECIDA MONTEIRO COELHO, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Agravado(s): LACCOS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Lara Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11343-11.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desidério, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA FONTINELE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11576-40.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CONNECTION CELULARES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): MARISE RODRIGUES PEREIRA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11639-95.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS ROSA, Advogado: Dr. Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogada: Dra. Silvana de Mello Gusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL NO PRAZO. PAGAMENTO DO RESTANTE DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS FORA DO PRAZO", por contrariedade à Súmula 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a mediante a qual se condenou o reclamado ao pagamento da dobra das férias referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, sem o acréscimo do terço constitucional. **Processo: AIRR - 11658-25.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): WANESSA LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo José Cândido da Silva, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): HÉLIO CHAVES DE MELO JÚNIOR, Agravado(s): PALOMA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS ABREU CHAVES, Agravado(s): CLÁUDIA GONÇALVES DE MACÊDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11707-39.2014.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Érika Leibel Rabinovitsch, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GIOVANNI DE OLIVEIRA LAU, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11796-66.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): IGOR ANTÔNIO JACINTO, Advogado: Dr. Alison de Jesus Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11807-35.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): EDMILSON ELVÉCIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11859-38.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOLDERING COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Denize de Castro Perdigão, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): SIDNEI SOARES MARQUES, Advogado: Dr. Cássia Maria de Freitas, Advogada: Dra. Jéssica Ariana da Silva, Advogado: Dr. Bianca Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11888-06.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Procurador: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): NELSON FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. José Eduardo Amaral Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11889-47.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MAGDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Giane Severina dos Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12010-83.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RESTAURANTE BH MINAS LTDA., Advogado: Dr. João Vitorino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Bruno Bickel Specht, Agravado(s): LILIANE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Márcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12010-30.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBISON DE OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Advogada: Dra. Marina de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12116-59.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Tenório Cavalcante, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. William Martin Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12195-06.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): SILMARA ALESSANDRA FRANCISCONE, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 37 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando a reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 12316-34.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): OSWALDO MANHANE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12318-88.2015.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): ROSALINO LUCIANO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Angelis Lopes Briseno de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 16700-07.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEIDE SALES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): CASA LISBOA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 18000-85.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRANÓLEO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEMENTES OLEAGINOSAS E DERIVADOS, Advogado: Dr. Rogério Rangel Reif, Recorrido(s): VALDEMAR BERGHANN, Advogado: Dr. Karin Endler Huppes Gravina, Advogada: Dra. Magda



Brancher Gravina, Recorrido(s): TEJEDOR COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 19300-44.1997.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LINS GUGLIELMI, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): PEDRO INÁCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilda de Fátima Ferreira Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19700-15.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): HERES RODRIGUES MORAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Melissa da Silva Leite, Recorrido(s): AMBAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Dulcelange Azeredo da Silva, Recorrido(s): MAXPAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Pezenti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 20025-64.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20129-91.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): BRÁULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Antônio Giusti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20192-47.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): EVA ARLI BORGES BENTO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 20301-35.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALESKA SILVA PEDROSO, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Embargado(a): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20435-34.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): SIMONE PRAZERES RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): ÔMEGA CLEAN LTDA., Advogado: Dr. Leandro Della Mía Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20524-25.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ZENEIDA FREITAS FERREIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. André Gribel de Castro Minervino, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -



CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20864-60.2015.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TROMBINI EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): CRISTIANE PATZLAFF RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21041-50.2016.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): MARIA FERNANDA MACHADO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 21233-87.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANDRA RODRIGUES DRESCH, Advogado: Dr. Carine Daltoé, Embargado(a): COSER ADVOCACIA E CONSULTORIA, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21717-50.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVERIA ITAQUY, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24057-60.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): JUSTINO DE FREITAS RAMOS, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Advogado: Dr. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva que fixou como base de cálculo das horas extras o salário-base dos empregados, julgado improcedente o pedido formulado na exordial. Resta prejudicada a análise do tema "Débitos trabalhistas. Atualização monetária. Índice aplicável". Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 24380-36.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTEVERDE AGROENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MILTON MÁRCIO GALVÃO, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 24658-48.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sitorski Lins, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): JAIME FERREIRA VIANA, Advogado: Dr. Frederick Forbat Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24743-30.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES DE LIRA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24922-62.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mendonça Paulino, Agravado(s): CECÍLIA APARECIDA MUSSI ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 199400-06.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSALI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Recorrido(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogado: Dr. Flávio André Bonaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", parcialmente, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre a prova dos autos que evidencia a informação de que o reclamado está cadastrado no PAT e sobre a falta de alegação do empregador a este respeito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 783900-32.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO ANTONHOLI, Advogado: Dr. Sandra Gomes da Silva Simm, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA

Secretário da Oitava Turma